**DECRETO N**º. **017 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE ÁGUA TRATADA CANALIZADA NA LAVAGEM DE CARROS, CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E PÁTIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM”.**

**SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS**, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município

*CONSIDERANDO a forte estiagem que se abate na região ocasionando redução no abastecimento de água potável à população;*

 *CONSIDERANDO o baixo nível dos reservatórios e poços que abstecem o município*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vedado aos órgãos da administração pública e à população da cidade o uso indiscriminado de água tratada canalizada na lavagem de carros, calçadas, durante o período de estiagem.

**Art. 2º** Para fins deste decreto será considerado período de estiagem todo o período em que persistir a estiagem de chuvas.

**Art. 3º** Excetuam-se a vedação do *caput* os casos em que o uso da água seja indispensável para a saúde ou segurança pública.

**Art. 4º** O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 16 do mês de março de 2020.

**SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

16/03/2020

Giovane Spanner

SEC. DA ADMINISTRAÇÃO